



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

RETIFICAÇÃO nº 01 ao EDITAL Nº 008/2017, de 29 de maio de 2017

APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFC – CAMPUS LUZERNA

O Diretor-geral pro tempore do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a retificação ao Edital nº 008/2017 do processo para submissão e análise de propostas para apoio a projetos de extensão no Campus Luzerna, conforme as disposições contidas neste edital.

1) No item 5 do Edital – DA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, nos subitens 5.5 e 5.5.1., ONDE SE LÊ:

“5.5. O Anexos I do Plano de Trabalho, deverá ser submetido via sistema SIGAA e enviado obrigatoriamente em formato PDF, digitalizados e com as devidas assinaturas e anexados no momento da submissão da proposta, devendo ser inseridos na etapa 7 do SIGAA – Projetos. Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

5.5.1 Os Planos de Trabalho serão aceitos até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.”;

LEIA-SE:

“5.5. O Anexo I – “Plano de Trabalho” e o Anexo V – “Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto”, deverão ser submetidos via sistema SIGAA e enviados obrigatoriamente em formato PDF, digitalizados e com as devidas assinaturas e anexados no momento da submissão da proposta, devendo ser inseridos na etapa 7 do SIGAA – Projetos. Não serão aceitas propostas, declarações e demais documentos encaminhados via correios, pelo malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

5.5.1 Os Planos de Trabalho, acompanhados das Tabelas de Critérios de Avaliação da Experiência do Coordenador do Projeto, serão aceitos até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data”

2) No item 8 do Edital – DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, nos subitens 8.3 e 8.4., ONDE SE LÊ:

“8.3. A avaliação do mérito técnico dos Planos de Trabalho homologados e a devida classificação dos mesmos será realizada pela Comitê de Extensão do IFC Campus Luzerna, podendo, para o processo de avaliação, solicitar consultores ad hoc;

8.4. Para avaliação do Plano de Trabalho serão analisados os itens apresentados na Tabela 03, com a seguinte pontuação máxima:”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

Tabela 03: Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho		Pontuação máxima
A	Cronograma de execução	01
B	A proposta descreve a participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos devem ser descritos de forma qualitativa, caracterizando o público-alvo.	01
C	Na Proposta há clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	02
D	Inclusão Social / Relação com a sociedade	04
E	O projeto descreve os resultados esperados?	02
F	Viabilidade de Execução do Projeto de Extensão	02
G	Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	03
H	A proposta descreve a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividades de Extensão.	01
I	O projeto apresenta ações extensionistas que envolvam a comunidade externa (mini-curso, oficina, palestras, cursos, círculo de diálogo etc.)	04
Pontuação Máxima Total		20

LEIA-SE:

“8.3. A avaliação do mérito técnico dos Planos de Trabalho e da experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão homologados e a devida classificação dos mesmos será realizada pelo Comitê de Extensão do IFC *Campus* Luzerna, podendo, para o processo de avaliação, solicitar consultores ad hoc;

8.4 A avaliação levará em conta o mérito do projeto submetido (equivalente a 70% da nota final), bem como a experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão (equivalente a 30% da nota final), conforme as informações publicadas no CV Lattes do mesmo. Para a avaliação do currículo do orientador será considerada exclusivamente a produção registrada no período de 1º de janeiro de 2013 até a data limite para submissão das propostas, conforme cronograma deste edital.

7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

8.4.1 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas no CV Lattes, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

8.4.2 Informações registradas de forma imprecisa no CV Lattes serão desconsideradas para fins de avaliação da experiência do coordenador.

8.4.3 Para a avaliação do mérito técnico das propostas serão analisados os critérios e as pontuações apresentados na Tabela 03.

Tabela 03: Critérios considerados na avaliação do Plano de Trabalho		Pontuação máxima
A	Cronograma de execução	05
B	A proposta descreve a participação da comunidade externa e os setores envolvidos externos devem ser descritos de forma qualitativa, caracterizando o público-alvo.	05
C	Na Proposta há clareza na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	10
D	Inclusão Social / Relação com a sociedade	20
E	O projeto descreve os resultados esperados?	10
F	Viabilidade de Execução do Projeto de Extensão	10
G	Atendimento a soluções para as questões das comunidades locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais)	15
H	A proposta descreve a carga horária conforme a identificação dos membros e responsabilidade da execução das Atividades de Extensão.	5
I	O projeto apresenta ações extensionistas que envolvam a comunidade externa (minicurso, oficina, palestras, cursos, círculo de diálogo etc.)	20
Pontuação Máxima Total		100

8.4.5 Para a avaliação da experiência do coordenador do projeto em atividades de extensão serão considerados os critérios e pontuações apresentados na Tabela 3.1. O proponente deverá preencher essa tabela (Anexo V) e submetê-la, acompanhada do Plano de Trabalho ao SIGAA.”



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

Tabela 3.1: Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto	Valor Item	Pontuação máxima	QTDE	Valor Final
Coordenador de Programas de extensão em andamento e/ou concluídos.	4	20		
Coordenador de Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com Qualis A1, A2, B1 e B2	4	Sem Limite		
Artigos publicados em periódicos com Qualis B3, B4, B5 e C	2	Sem Limite		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos.	2	12		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos.	1	12		
Resumos publicados em anais de eventos.	0,5	7		
Orientação de bolsistas de extensão (concluídas e em andamento).	1	10		
Somatório de Pontos		100		

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Luzerna, 08 de junho de 2017.

Eduardo Butzen

Diretor-geral *pro tempore* do IFC Campus Luzerna
Portaria nº 2.224 de 08/11/2012
Publicada no DOU em 09/11/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Luzerna

EDITAL Nº 008/2017, de 29 de maio de 2017
APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFC – CAMPUS LUZERNA

ANEXO V

Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto

Nome do Proponente:

Link atualizado do currículo Lattes:

Tabela 3.1: Critérios de avaliação da experiência do coordenador do projeto	Valor Item	Pontuação máxima	QTDE	Valor Final
Coordenador de Programas de extensão em andamento e/ou concluídos.	4	20		
Coordenador de Projetos de extensão em andamento e/ou concluídos.	3	15		
Artigos publicados em periódicos com Qualis A1, A2, B1 e B2	4	Sem Limite		
Artigos publicados em periódicos com Qualis B3, B4, B5 e C	2	Sem Limite		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos.	2	12		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos.	1	12		
Resumos publicados em anais de eventos.	0,5	7		
Orientação de bolsistas de extensão (concluídas e em andamento).	1	10		
Somatório de Pontos		100		

Obs: _____

Declaro que as informações fornecidas estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Luzerna (SC), ____ de _____ de 2017.

Ass: _____